



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.696

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 793^a Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/00833 - MARLOG MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA – Auto de Infração N° 25979 = Local da Infração: Via Pública do Entorno do Porto de Cabedelo - Centro - Cabedelo/PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela anulação do referido Auto de Infração N° 25979 em todos os seus termos, em favor de MARLOG MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA;

Art. 2º Restou ainda decidido pelo Conselho que a SUDEMA deve autuar o verdadeiro autor da infração ambiental.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicado no DOE em 26 de abril de 2025.